LEI Nº 1.837, DE 02 DE ABRIL DE 1991.

"Reconhece de utilidade pública a Sociedade Mantenedora SOCIO-CULTURAL MAXAMBOMBA".

Autor: Vereador SEBASTIÃO SILVEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a SOCIEDADE MANTENEDORA SÓCIO-CULTURAL MAXAMBOMBA, que poderá denominar-se SOCIEDADE CULTURAL MAXAMBOMBA, situada a Rua Santos Dumonte, 419, Centro deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 02 DE ABRIL DE 1991.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
PREFEITO

PROJETO N.º 128 / 90.
Sebastião da Silveira
Publicado 06/04/91.
Jornal de Hoje.